



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 FMAS**

Processo Administrativo nº 2020007766

**O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO PARA CONVOCAR TODOS OS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PESSOA FÍSICA, PARA, CREDENCIEM-SE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1 – JUSTIFICATIVA**

- Conforme item 02 do Anexo I – Termo de Referencia

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** No âmbito da modalidade de licitação para a contratação dos profissionais solicitados, aplica-se o Credenciamento como hipótese de inexigibilidade com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

**2.2.** Neste contexto, a inviabilidade de competição, resulta da hipótese, da Administração aceitar como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar o vínculo com o Município, em virtude da singularidade do objeto, possibilitando a contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas, conforme o quantitativo estimado e especificações constantes no Termo de Referência.

**3 DO OBJETO**

**3.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS A PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COSTUREIRA (O) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, COMO COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, conforme segue:**

I – COSTUREIRA (O) EM GERAL;

**4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** O Credenciamento poderá ser realizado por todos os interessados que preencham os requisitos deste documento, cuja contratação se dará em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**4.2.** Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como, a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

**4.3.** Os profissionais que serão credenciados nas áreas descritas no item 5, deverão ser pessoas físicas e prestarão relevante serviço público, sem vínculo empregatício.

**5 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.1 O serviço de que trata o Termo de Referência serão prestados nas instalações do credenciado com sua máquina de costura própria, os equipamentos e acessórios necessários de uso pessoal do credenciado, sendo fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Nacional os insumos devidos (tecido, linha, elástico, etc) para a confecção das máscaras do modelo bico de pato, de modo que, a forma de pagamento deverá ocorrer por produção, promovendo, portanto, ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação com os profissionais sem vínculo empregatício. Conforme tabela abaixo:

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>FORMA DE</b>	<b>REGIME EXECUÇÃO</b>
-----------------------------	-------------------	-----------------	------------------------



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

		<b>REMUNERAÇÃO</b>	
COSTUREIRA (O) EM GERAL	50	POR PRODUÇÃO – PEÇA UNITÁRIA	CREDENCIAMENTO

**6 ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO.**

6.1 **COSTUREIRA (O) EM GERAL:** organizam o local de trabalho, preparam máquinas e amostras de costura, operam máquinas de costura na montagem em série de peças do vestuário em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.

Para o exercício dessa ocupação requer-se curso de qualificação de no mínimo duzentas horas/aula ou Declaração de Trabalho/ Ocupação assinado e reconhecido firma pelo empregador ou trabalhador.

**7. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO**

7.1 Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo gerenciamento do credenciamento das pessoas para atuarem na prestação dos serviços do objeto.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação e o Fundo Municipal de Assistência Social não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

7.3 – O recebimento e o exame da documentação apresentada pelos interessados serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação e por servidores ou comissão da área da Assistência Social, designado pela Gestora do Fundo Municipal de assistência Social-FMAS.

**8 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

As **pessoas** interessadas em prestar serviços na área deverão apresentar no Período **do dia 04 até o dia 08 de Junho de 2020** os seguintes documentos, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais.

**9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

9.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório ou pelos servidores municipais nos itens mencionados, de, no mínimo:

- I. Documento de Identidade oficial com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Cópia do comprovante de endereço (data recente – últimos 3 meses);
- IV. Cópia de certificação de curso de qualificação na área (corte e costura) de no mínimo 200 hora/aula ou Declaração de Trabalho/Ocupação **(Anexo II e III)**
- V. Comprovante de experiência na área ou Atestado de Capacidade Técnica **(Anexo IV)**;
- VI. Declaração de disponibilidade de instalações e aparelhamento pessoal **(Anexo V)**;

**9.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- I – Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade **(Anexo VI)**;
- II – Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com órgão público **(Anexo VII)**;
- III – Comprovante de renda ou Auto declaração de baixa renda (chefe de família com renda mensal bruta total de até tres salários mínimos, ou renda per capita inferior a meio salário mínimo **(Anexo VIII)**);



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.3** A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome social da proponente, com a seguinte titulação:

<p style="text-align: center;"><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CRENCIAMENTO Nº 002/2020 FMAS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p> <p><b>NOME:</b></p> <p><b>CPF:</b></p>
---

## **10 DO CREDENCIAMENTO**

10.1 Finalizado o prazo de recebimento da documentação, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação de acordo com o item 9, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

10.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo com a documentação dos credenciados para avaliação por parte Fundo Municipal de Assistência Social para análise e parecer técnico emitido pela comissão da área da Assistência Social, obedecendo aos critérios de pontuação de no máximo 10,0 pontos.

10.3 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por maior pontuação.

10.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

10.5 O presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2020. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o ano de 2020.

10.6 No decorrer do ano de 2020, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a administração, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

10.7 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento do profissional, facultando-lhe o aumento na quantidade de vaga, bem como, a diminuição ou extinção delas.

10.8 A conclusão dos trabalhos da Comissão não impedirá na análise de novos inscritos após o dia 08 de Junho de 2020, que, nesses casos, a comissão elaborará uma nova lista de interessados, encaminhando para o Fundo Municipal de Assistência Social para atualização conforme a pontuação dos mesmos, ressalvando o direito adquirido daqueles que já foram credenciados anteriormente.

10.9 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

## **11 DO DESCRENCIAMENTO**

11.1 Profissional será descredenciado:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstas no item 12.1 deste Edital;
- III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- IV. Quando se recusar a prestar o serviço indispensável, ou negligenciar nesse sentido;
- V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

11.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**12.1.1.** Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

**12.1.2.** Indenizar o Contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de suas atividades;

**12.1.3.** Respeitar as normas do exercício profissional conforme CBO 7236-10;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento da incidência de impostos relativos à prestação dos serviços junto a Coletoria Municipal.

**12.1.5.** Apresentar para fins de contratação os seguintes documentos:

**12.1.5.1.** Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**12.1.5.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**12.1.5.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.1.5.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**12.1.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato.

**12.1.7.** Responsabilizar-se pelos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, tarifas de energia elétrica, ou qualquer outra despesa que se fizer necessária no âmbito do cumprimento do contrato objeto deste instrumento

**13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.2.1.** Colocar à disposição do Contratado/Credenciado, para atender à execução das tarefas de suas responsabilidades os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades da execução dos trabalhos;

**13.2.2.** Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;

**13.2.3.** Fiscalizar quanto à execução e qualidade pelos serviços prestados;

**13.2.4.** Efetuar o pagamento mensal aos credenciados a mediante apresentação da Nota Fiscal.

**14 DO VALOR ESTIMADO:**

14.1 Quanto aos valores estabelecidos no Termo de Referência, para remuneração dos futuros Profissionais Credenciados junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, têm-se como base da média salarial no valor de R\$ 1.284,37 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) de acordo com o site Salario.com.br que se fundamenta em informações dote, anexo a este documento.

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE CREDENCIADOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PO PRODUÇÃO</b>	<b>TOTAL DE MÁSCARAS ESTIMADAS NO PERÍODO DE PRODUÇÃO</b>
COSTUREIA (O) EM GERAL	<b>50</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>50.000 MÁSCARAS</b>
<b>TOTAL ESTIMADO – PROGRAMA 08.122.1133.2000</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

14.2 A quantidade total de produção estimada considera que o recomendado pelo Ministério da Saúde que o ideal é que cada pessoa tenha pelo menos duas máscaras de pano.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ORGÃO</b>	<b>31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.36</b>
<b>SUB - ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>699 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS</b>

<b>UNIDADE</b>	<b>3101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>04.122.1133.2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>
<b>FONTE</b>	<b>001000000 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>

**16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante de quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**17. DA VIGENCIA:**

**17.1.** Considerando que, não se pode prever o período de duração da pandemia COVID-19, sendo estimado pelo Ministério da Saúde que a doença circule até meados do mês de setembro de presente ano, sendo fundamental promover medidas de prevenção e proteção à saúde coletiva dos cidadãos, tais como nossos servidores que precisam continuar trabalhando em prol ao atendimento à comunidade, e em especial as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**17.2.** Deste modo, estima-se que o prazo de vigência do presente Credenciamento poderá vigorar pelo período (estimado de duração da pandemia) de cinco (05) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Podendo ainda, ser reincido antes do período estimado, por interesse da administração devidamente justificado; no caso de conclusão do quantitativo total estimado para produção neste período, ou no caso de serviço apresentados em desacordo com o solicitado após uma notificação formal ao credenciado sem nenhum prejuízo à administração.

**18. DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Tocantins por um prazo de até dois (02) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**19. DO JULGAMENTO, RECURSOS E REGULAMENTOS:**

**19.1.** Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados por servidores ou comissão da área da Assistência Social, designado pela Gestora do Fundo Municipal de assistência Social-FMAS, obedecendo as atribuições e qualificações descritas no item 6 assim como aos critérios de pontuação de no máximo 10,0 pontos conforme tabela abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>CERTIFICAÇÃO</b>			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P. ATRIBUIDA
A) Certificados de Curso Profissional de Corte e Costura de no mínimo 200 horas/aula.	2,0	2,0	0
B) Declaração de Disponibilidade de instalações e aparelhamento pessoal	1,0	1,0	0
C) Comprovante/Auto declaração de baixa renda	1,0	1,0	0

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P. ATRIBUIDA
D) Declaração de Trabalho/Ocupação (calcular por período de experiência, um ponto a cada 5 anos).	1,0 *A Cada 5 Anos	4,0	0
E) Comprovante de experiência na área ou Atestado de Capacidade Técnica	0,5 *Para Cada atestado	1,5	0
F) Entrevista	1,0	0,5	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0			

**19.2.** Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação da tabela Critérios de Pontuação; persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade; e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

**19.3.** Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal deste Município.

**19.4.** Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município no prazo de cinco (05) dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a decisão final.

**19.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância aos artigos 3º e 43º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

**19.7.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Credenciamento:

**19.8.** Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente habilita atender as atividades profissionais de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

**19.9.** Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

**19.10.** O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município disponibilizará os insumos/materiais necessários para o desenvolvimento das atividades dos credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações Estaduais, Municipais e Federais vigentes.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**19.11.** Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional - TO.

**20 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

20.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

20.3 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**21 DOS RECURSOS**

21.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação ou da lavratura da Ata.

21.2 A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

21.3 O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão questionada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informados para decisão superior da Secretária Municipal de Assistência Social que deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após os autos chegarem ao seu conhecimento.

**22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

22.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

22.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

22.4 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

22.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

22.6 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

**23 DOS ANEXOS DO EDITAL**

23.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	-	AUTO DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO - TRABALHADOR
ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE TRABALHO - EMPREGADOR
ANEXO IV	-	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO PESSOAL
ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO
ANEXO VIII	-	AUTO DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IX	-	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	-	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**24. DO FORO**

**24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 18 de Maio de 2020.

**WILINGTON IZAC TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a abertura de Chamamento Público/ Credenciamento para convocar todos os interessados em prestar serviços profissionais de Costureira (o) em geral, de natureza Pessoa Física, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao Fundo Municipal de Assistência Social para executar serviços, quando convocados, de confecção de máscaras de tecido no Município de Porto Nacional, as quais serão distribuídas para utilização como Equipamento de Proteção Individual – EPI, medida de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas físicas interessadas a prestarem serviços de Costureira (o) em geral de acordo com a necessidade do Órgão, para atendimento conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, considerando a Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Municipal nº 191 de 20 de abril de 2020, o qual prevê medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, tornando obrigatório o uso de máscaras nos Órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e afins, sendo o uso das máscaras de tecido uma forma eficiente e grande aliado no combate à propagação do coronavírus.

**2.2.** Considerando que o Município está atuando no enfrentamento de controle e prevenção ao COVID-19, por meio de diversas medidas, tais como a parceria com o Projeto Mãos que Acolhem, onde foram confeccionadas máscaras demandadas para distribuição entre os servidores do Município e atendimento a comunidade carente e em vulnerabilidade social de Porto Nacional, demanda esta que vem aumentando e não se pode prever por qual período, de modo que, o Projeto Mãos que acolhem não conseguirá sozinho suprir tal demanda.

**2.3.** Considerando que, a crise sanitária global, resulta também numa crise econômica, de modo que, todos são afetados direta ou indiretamente, devido à necessidade de isolamento social como medida de prevenção ao COVID-19, assim, aqueles que não realizam trabalhos Home Office, mas trabalhos manuais, trabalhadores informais, mães e pais de família, podem se encontrar vulneráveis socialmente e financeiramente, diante da atual situação de pandemia mundial.

**2.4.** É importante destacar a necessidade de tornar as máscaras de tecido - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), acessíveis a indivíduos e famílias da comunidade, visto que, diante do cenário da pandemia pelo COVID-19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, de uso prioritário dos profissionais nos serviços de saúde, assim, as máscaras caseiras vêm como uma solução para o atual cenário, sendo eficientes para uso comunitário (exceto para pessoas com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, cuidador destas pessoas ou que tenha testado positivo para o vírus), impedindo a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física, auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos, promovendo, portanto, medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19.

**2.5.** Deste modo, considerando que a crise sanitária impacta diretamente na economia, impulsionando também numa crise econômica mundial. O Município de Porto Nacional por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de contratação de profissionais com o intuito de propiciar meios de geração de renda aos trabalhadores de baixa renda aptos a realizar trabalhos de costureira (o) em geral, em especial aqueles que se encontram desempregados e em situação de vulnerabilidade social e financeira, para que os mesmos consigam prover suas necessidades básicas de sobrevivência, promovendo ainda, medidas de prevenção e proteção à saúde coletiva da comunidade, por meio da confecção das máscaras de tecido as quais serão distribuídas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**3.1.** No âmbito da modalidade de licitação para a contratação dos profissionais solicitados, aplica-se o Credenciamento como hipótese de inexigibilidade com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

**3.2.** Nessa hipótese, o procedimento adotado pela administração deverá ser um ato de chamamento público, com o objetivo de credenciar todos os interessados que preencham os requisitos previstos no instrumento de convocação, conforme inciso IV do Anexo I, da IN nº 5/2017, que define o credenciamento como

*"ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração."*

**3.2.1.** Assim, para a contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, devem ser observados os critérios dispostos nos subitem 3.1 e 3.2 do Anexo VIIB, da IN nº 5/2017, os quais determinam que

*"Para a contratação de prestação de serviços, os órgãos e entidades poderão utilizar o sistema de credenciamento, desde que atendidas às seguintes diretrizes: a) justificar a inviabilidade de competição pela natureza da contratação do serviço a ser prestado; b) comprovar que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço; c) promover o chamamento público por meio do ato convocatório que definirá o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, as especificações técnicas indispensáveis, a fixação prévia de preços e os critérios para convocação dos credenciados; d) garantir a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; e) contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração; O Sistema de Credenciamento ficará aberto pelo prazo estipulado no ato convocatório, renováveis por iguais e sucessivos períodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento."*<sup>1</sup>

**3.2.2.** Neste contexto, a inviabilidade de competição, resulta da hipótese, da Administração aceitar como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar o vínculo com o Município, em virtude da singularidade do objeto, possibilitando a contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas, conforme o quantitativo estimado e especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.3.** Vale ressaltar que, o sistema de credenciamento é utilizado na contratação pública brasileira sem que haja previsão legal, utilizando-se de bases doutrinárias, ou seja, um conjunto de princípios e bases Jurisprudenciais, ou seja, bases jurídicas, orientações e emendas emitidas pelo Tribunal de Contas, tendo ainda, sua conjectura legal como procedimento auxiliar de licitação, prevista no Projeto de Lei n. 6.814/2017, apenso ao Projeto de Lei n. 1.292/1995, o qual está em fase de tramitação, aguardando apreciação do Senado Federal.<sup>2</sup>

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ORGÃO</b>	<b>31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.36</b>
<b>SUB - ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>699 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS</b>

<b>UNIDADE</b>	3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
<b>PROGRAMA</b>	04.122.1133.2000 - <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>

<sup>1</sup> BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/1179-in-5-de-2017-compilada>.

<sup>2</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. Coordenação de Comissões Permanentes. Projeto de Lei n.º 6.814, de 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	<b>ADMINISTRATIVOS</b>
<b>FONTE</b>	001000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

**5. ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO.**

**5.1. COSTUREIRA (O) EM GERAL:** organizam o local de trabalho, preparam máquinas e amostras de costura, operam máquinas de costura na montagem em série de peças do vestuário em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.

Para o exercício dessa ocupação requer-se curso de qualificação de no mínimo duzentas horas/aula ou Declaração de Trabalho/ Ocupação assinado e reconhecido firma pelo empregador ou trabalhador.

**5.1.1.** Para o credenciamento requer, portanto, apresentação de: cópia de documento oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades, passaporte, carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Cópia de comprovante de endereço com data recente nos últimos 3 meses; Cópia de Certificado de curso de qualificação na área (corte e costura) de no mínimo 200 horas/aula ou Declaração de Trabalho/ Ocupação (anexo I e II); Comprovante de Experiência na área ou Atestado de Capacidade Técnica (anexo III); Declaração de Disponibilidade de instalações e aparelhamento pessoal (anexo IV); Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade (anexo V); Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício com Órgão Público (anexo VI); Comprovante de renda ou Auto declaração de baixa renda (chefe de família com renda mensal bruta total de até três salários mínimos, ou renda per capita inferior a meio salário mínimo) – (anexo VII).

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** O credenciamento poderá ser realizado por todos os interessados que preencham os requisitos deste documento, cuja contratação se dará em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**6.2.** Os profissionais credenciados respeitarão a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

**6.3.** Os profissionais que serão credenciados conforme descrição do item 5, deverão ser pessoas físicas e prestarão relevante serviço, sem vínculo empregatício.

**7. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** O serviço de que trata o referido Termo de Referência serão prestados nas instalações do credenciado com sua máquina de costura própria, os equipamentos e acessórios necessários de uso pessoal do credenciado, sendo fornecido pela Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Porto Nacional – TO os insumos devidos (tecido, linha, elástico, etc) para a confecção das máscaras do modelo bico de pato, de modo que, a forma de pagamento deverá ocorrer por produção, promovendo, portanto, ações relativas á valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação com os profissionais sem vínculo empregatício. Conforme tabela abaixo:

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>DE</b>	<b>QUANTIDADE<sup>3</sup></b>	<b>FORMA DE REMUNERAÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>REGIME EXECUÇÃO</b>
COSTUREIRA EM GERAL	(O)	50	POR PRODUÇÃO – PEÇA UNITÁRIA		CREDENCIAMENTO

**8. DO VALOR ESTIMADO:**

**8.1.** Quanto aos valores estabelecidos neste Termo de Referência, para remuneração dos futuros Profissionais Credenciados junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, têm – se como base da média salarial no valor de R\$ 1.284,37 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) de acordo com o site Salario.com.br<sup>4</sup> que se fundamenta em

<sup>3</sup> Quantitativo máximo de vagas estimadas a credenciar.

<sup>4</sup> Fonte: <https://www.salario.com.br/profissao/costureira-em-geral-cbo-763210/>



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

informações do cargo de Costureira em Geral CBO 7632-10 fornecidos pelo CAGED/MTE, anexo a este documento.

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANT MÁXIMA DE CREDENCIADOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR PRODUÇÃO</b>	<b>TOTAL DE MÁSCARAS ESTIMADAS NO PERÍODO DE PRODUÇÃO.</b>
COSTUREIRA (O) EM GERAL	50	R\$1,00	50.000 MÁSCARAS
<b>TOTAL ESTIMADO – PROGRAMA 08.122.1133.2000</b>			<b>R\$50.000,00</b>

**8.2.** A quantidade total de produção estimada considera que o recomendado pelo Ministério da Saúde que o ideal é que cada pessoa tenha pelo menos duas máscaras de pano.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Tocantins por um prazo de até dois (02) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**10. DO JULGAMENTO, RECURSOS E REGULAMENTOS:**

**10.1.** Os documentos relativos á habilitação serão analisados e julgados por servidores ou comissão da área da Assistência Social, designado pela Gestora do Fundo Municipal de assistência Social-FMAS, obedecendo as atribuições e qualificações descritas no item 5 assim como aos critérios de pontuação de no máximo 10,0 pontos conforme tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>CERTIFICAÇÃO</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>P. POR ITEM.</b>	<b>P. MAXIMA</b>	<b>P.ATRIBUIDA</b>
A) Certificados de Curso Profissional de Corte e Costura de no mínimo 200 horas/aula.	2,0	2,0	0
B) Declaração de Disponibilidade de instalações e aparelhamento pessoal	1,0	1,0	0
C) Comprovante/ Autodeclaração de baixa renda	1,0	1,0	0

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>P. POR ITEM.</b>	<b>P. MAXIMA</b>	<b>P.ATRIBUIDA</b>
D) Declaração de Trabalho/Ocupação (calcular por período de experiência, um ponto a cada 5 anos).	1,0 *A Cada 5 Anos	4,0	0
E) Comprovante de experiência na área ou Atestado de Capacidade Técnica	0,5 *Para cada atestado	1,5	0
F) Entrevista	0,5	0,5	0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0</b>			

**10.2.** Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação da tabela Critérios de



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Pontuação; persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade; e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

**10.3.** Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal deste Município.

**10.4.** Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município no prazo de cinco (05) dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a decisão final.

**10.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância aos artigos 3º e 43º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

**10.7.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Credenciamento:

**10.8.** Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente habilita atender as atividades profissionais de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

**10.9.** Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

**10.10.** O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município disponibilizará os insumos/ materiais necessários para o desenvolvimento das atividades dos credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações Estaduais, Municipais e Federais vigentes.

**10.11.** Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional - TO.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**11.1.** Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional, com padrão de qualidade aceito pela administração.

**11.2.** Indenizar o Contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de suas atividades;

**11.3.** Respeitar as normas do exercício profissional conforme CBO 7236-10.

**11.4.** Efetuar o pagamento da incidência de impostos relativos à prestação dos serviços junto a Coletoria Municipal.

**11.5.** Apresentar, para fins de contratação, os seguintes documentos:

**11.5.1.** Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**11.5.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**11.5.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.5.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

**11.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato.

**11.7.** Responsabilizar-se pelos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, tarifas de energia elétrica, ou qualquer outra despesa que se fizer necessária no âmbito do cumprimento do contrato objeto deste instrumento.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 12.1.** Colocar á disposição do Contratado/Credenciado, para atender á execução das tarefas de suas responsabilidades os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada ás necessidades da execução dos trabalhos;
- 12.2.** Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;
- 12.3.** Fiscalizar quanto à execução e qualidade pelos serviços prestados;
- 12.4.** Efetuar o pagamento mensal aos credenciados mediante apresentação da Nota Fiscal.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante de quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**14. DA VIGENCIA:**

**14.1.** Considerando que, não se pode prever o período de duração da pandemia do COVID-19, sendo estimado pelo Ministério da Saúde que a doença circule até meados do mês de setembro do presente ano, sendo fundamental promover medidas de prevenção e proteção à saúde coletiva dos cidadãos, tais como nossos servidores que precisam continuar trabalhando em prol ao atendimento à comunidade, e em especial as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

14.2. Deste modo, estima – se que o prazo de vigência do presente Credenciamento poderá vigorar pelo período (estimado de duração da pandemia) de cinco (05) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Podendo ainda, ser reincido antes do período estimado, por interesse da administração devidamente justificado; no caso de conclusão do quantitativo total estimado para produção neste período, ou no caso de serviço apresentados em desacordo com o solicitado após uma notificação formal ao credenciado, sem nenhum prejuízo á administração.

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O CREDENCIADO/ CONTRATADO deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Porto Nacional - TO, 24 de abril de 2020.

Responsável pela Elaboração:

**EGISLENE GOMES TEIXEIRA**

Diretora Administrativa e Financeira – Decreto 387/2019

De acordo:

**SARAH SIQUEIRA MOURÃO.**

Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I  
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO – TRABALHADOR**

Autodeclaração de Ocupação

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação de renda, que exerço trabalho na função de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ [data de início da atividade], obtendo como remuneração média mensal de \_\_\_\_\_ [valor dos ganhos].

Local, dia, mês e ano.

(Assinatura)

(Nome completo do profissional)

OBS: Esta declaração deve ser assinada e reconhecida firma.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO – EMPREGADOR**

Declaração De Trabalho

Declaramos para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_ ocupa o cargo de \_\_\_\_\_ na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, desde [data de início do trabalho], tendo uma jornada de trabalho das \_\_\_ às \_\_\_ horas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

[Local, Dia, mês e ano]

(Assinatura)

(Nome do representante da empresa)

(Cargo)

(Nome da empresa)

(Número do CNPJ)

OBS: Esta declaração dever ser assinada e reconhecida firma.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III  
MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos, para os devidos fins, que a pessoa física [nome da pessoa física prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_, prestou serviços de \_\_\_\_\_ à [nome da empresa/ pessoa física contratante, em negrito], CNPJ/ CPF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a (pessoa física) prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução e o valor contratado.]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a (pessoa física) cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[assinatura e nome do responsável emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço do emitente, caso não tenha papel timbrado]

OBS: Esta declaração deve ser assinada e reconhecida firma.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E  
APARELHAMENTO PESSOAL**

Declaração de Disponibilidade de Instalações e  
Aparelhamento Pessoal

Processo nº XXXXXXXX

Chamamento Público nº XX/2020-SEMAS

Eu ..... (nome da pessoa física), inscrita no CPF n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., DECLARO, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disponho de local e instalações adequadas, equipamentos e acessórios adequados, assim como máquina de costura modelo..... em pleno funcionamento para a realização do objeto deste instrumento.

Local/Data

---

NOME DO RESPONSÁVEL  
CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser assinada e reconhecida firma.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

Referência: Chamamento Público nº. XXX/2020 SEMAS

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins que, que não possuo nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA PESSOA FÍSICA**

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**  
**EMPREGATÍCO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

REFERENTE: Chamamento Público nº. XXX/2020 SEMAS.

Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF nº (inserir número), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor), DECLARO, que, não possui vínculo empregatício com o serviço público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

**NOME DA PESSOA FÍSICA**

CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VII  
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Autodeclaração de baixa renda

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo),  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão  
expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) na Cidade  
de \_\_\_\_\_, (município) declaro, para os devidos fins, que a  
renda total mensal familiar (formal e informal) corresponde ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por  
extenso), não ultrapassando o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a condição de  
baixa renda. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou  
ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO II**

**AUTO DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO - TRABALHADOR**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 002/2020 FMAS

Auto declaração de Ocupação

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação de renda, que exerço trabalho na função de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ [data de início da atividade], obtendo como remuneração média mensal de \_\_\_\_\_ [valor dos ganhos].

Local, dia, mês e ano.

(Assinatura)

(Nome completo do profissional)

OBS: Esta declaração dever ser assinada e reconhecida firma.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO - EMPREGADOR**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 002/2020 FMAS

Declaração De Trabalho

Declaramos para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_ ocupa o cargo de \_\_\_\_\_ na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, desde [data de início do trabalho], tendo uma jornada de trabalho das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

[Local, Dia, mês e ano]

(Assinatura)

(Nome do representante da empresa)

(Cargo)

(Nome da empresa)

(Número do CNPJ)

OBS: Esta declaração dever ser assinada e reconhecida firma.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV  
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a pessoa física [nome da pessoa física prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_, prestou serviços de \_\_\_\_\_ à [nome da empresa/ pessoa física contratante, em negrito], CNPJ/ CPF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a (pessoa física) prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução e o valor contratado.]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a (pessoa física) cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[assinatura e nome do responsável emitente do atestado]  
CPF nº 000.000.000-00  
[endereço do emitente, caso não tenha papel timbrado]

OBS: Esta declaração dever ser assinada e reconhecida firma.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO PESSOAL**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 002/2020 FMAS

Declaração de Disponibilidade de Instalações e  
Aparelhamento Pessoal

Processo nº XXXXXXXX

Chamamento Público nº XX/2020-SEMAS

Eu ..... (nome da pessoa física), inscrita no CPF n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., DECLARO, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disponho de local e instalações adequadas, equipamentos e acessórios adequados, assim como máquina de costura modelo..... em pleno funcionamento para a realização do objeto deste instrumento.

Local/Data

---

NOME DO RESPONSÁVEL  
CPF nº

OBS: Esta declaração deve ser assinada e reconhecida firma.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 002/2020 FMAS

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins que, que não possuo nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA PESSOA FÍSICA**

CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 002/2020 FMAS

Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF nº (inserir número), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor), DECLARO, que, não possuo vínculo empregatício com o serviço público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA PESSOA FÍSICA**

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VIII**  
**AUTO DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 002/2020 FMAS

Autodeclaração de baixa renda

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo),  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_,  
(órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) na  
Cidade de \_\_\_\_\_, (município) declaro, para os devidos fins,  
que a renda total mensal familiar (formal e informal) corresponde ao valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(valor por extenso), não ultrapassando o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a  
condição de baixa renda. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são  
verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em  
lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA AREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o(a)Sr(a).\_\_\_\_\_

O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.797.309/0001-69, neste ato representado por sua gestora a Srª. **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio, e de outro lado, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF\_\_\_\_\_, R.G.\_\_\_\_\_, PIS/PASEP Nº\_\_\_\_\_com endereço à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ doravante denominada(o) **CRENCIADO(A) para**\_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. No âmbito da modalidade de licitação para a contratação dos profissionais solicitados, aplica-se o Credenciamento como hipótese de inexigibilidade com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.
2. Neste contexto, a inviabilidade de competição, resulta da hipótese, da Administração aceitar como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar o vínculo com o Município, em virtude da singularidade do objeto, possibilitando a contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas, conforme o quantitativo estimado e especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS A PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COSTUREIRA (O) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, COMO COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ORGÃO</b>	<b>31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.36</b>
<b>SUB - ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>699 -SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS</b>

<b>UNIDADE</b>	<b>3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>04.122.1133.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>
<b>FONTE</b>	<b>001000000 - RECURSOS PRÓPRIOS</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**3.1.1.** O Credenciamento poderá ser realizado por todos os interessados que preencham os requisitos deste documento, cuja contratação se dará em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**3.1.2.** Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como, a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

**3.1.3.** Os profissionais que serão credenciados nas áreas descritas no item 5, deverão ser pessoas físicas e prestarão relevante serviço público, sem vínculo empregatício.

**3.2 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.2.1 O serviço de que trata o Termo de Referência serão prestados nas instalações do credenciado com sua máquina de costura própria, os equipamentos e acessórios necessários de uso pessoal do credenciado, sendo fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Nacional os insumos devidos (tecido, linha, elástico, etc) para a confecção das máscaras do modelo bico de pato, de modo que, a forma de pagamento deverá ocorrer por produção, promovendo, portanto, ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação com os profissionais sem vínculo empregatício. Conforme tabela abaixo:

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>FORMA DE REMUNERAÇÃO</b>	<b>REGIME EXECUÇÃO</b>
COSTUREIRA (O) EM GERAL	50	POR PRODUÇÃO - PEÇA UNITÁRIA	CRENCIAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

4.1 Quanto aos valores estabelecidos no Termo de Referência, para remuneração dos futuros Profissionais Credenciados junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, têm-se como base da média salarial no valor de R\$ 1.284,37 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) de acordo com o site Salario.com.br que se fundamenta em informações dote, anexo a este documento.

4.1.1 - Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de honorários, segundo os procedimentos abaixo:

**O valor de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_**

**4.2 DO PAGAMENTO:**

4.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante de quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA**

**5.1.** Considerando que, não se pode prever o período de duração da pandemia COVID-19, sendo estimado pelo Ministério da Saúde que a doença circule até meados do mês de setembro de presente ano, sendo fundamental promover medidas de prevenção e proteção à saúde coletiva dos cidadãos, tais como nossos servidores que precisam continuar trabalhando em prol ao atendimento à comunidade, e em especial as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**5.2.** Deste modo, estima-se que o prazo de vigência do presente Credenciamento poderá vigorar pelo período (estimado de duração da pandemia) de cinco (05) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Podendo ainda, ser reincido antes do período estimado, por interesse da administração devidamente justificado; no caso de conclusão do quantitativo total estimado para produção neste período, ou no caso de serviço apresentados em desacordo com o solicitado após uma notificação formal ao credenciado sem nenhum prejuízo à administração.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

- 6.1.1.** Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- 6.1.2.** Indenizar o Contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de suas atividades;
- 6.1.3.** Respeitar as normas do exercício profissional conforme CBO 7236-10;
- 6.1.4.** Efetuar o pagamento da incidência de impostos relativos à prestação dos serviços junto a Coletoria Municipal.
- 6.1.5.** Apresentar para fins de contratação os seguintes documentos:
  - 6.1.5.1.** Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - 6.1.5.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
  - 6.1.5.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 6.1.5.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - 6.1.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato.
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, tarifas de energia elétrica, ou qualquer outra despesa que se fizer necessária no âmbito do cumprimento do contrato objeto deste instrumento

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1.** Colocar à disposição do Contratado/Credenciado, para atender à execução das tarefas de suas responsabilidades os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades da execução dos trabalhos;
- 6.2.2.** Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;
- 6.2.3.** Fiscalizar quanto à execução e qualidade pelos serviços prestados;
- 6.2.4.** Efetuar o pagamento mensal aos credenciados a mediante apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1.** Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Tocantins por um prazo de até dois (02) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** O Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar o trabalho social desenvolvidos em grupos, acolhida, etc..;
- 8.2** Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto de credenciamento já emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

8.3 - Este Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários da assistência social, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

8.4 O CREDENCIADO/CONTRATADO deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, \_\_\_de\_\_\_\_\_de2020.

**SARAH SIQUEIRA MOURÃO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**CREDENCIADO**

**TESTEMUNHA 1:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO X**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

NOME DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>CERTIFICAÇÃO</b>			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P. ATRIBUIDA
A) Certificados de Curso Profissional de Corte e Costura de no mínimo 200 horas/aula.	2,0	2,0	0
B) Declaração de Disponibilidade de instalações e aparelhamento pessoal	1,0	1,0	0
C) Comprovante/Auto declaração de baixa renda	1,0	1,0	0

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P. ATRIBUIDA
D) Declaração de Trabalho/Ocupação (calcular por período de experiência, um ponto a cada 5 anos).	1,0 *A Cada 5 Anos	4,0	0
E) Comprovante de experiência na área ou Atestado de Capacidade Técnica	0,5 *Para Cada atestado	1,5	0
F) Entrevista	1,0	0,5	0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0</b>			

1. Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação da tabela Critérios de Pontuação; persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade; e persistindo o empate será feito através de sorteio público.
2. Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal deste Município.
3. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município no prazo de cinco (05) dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a decisão final.
4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância aos artigos 3º e 43º da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.
6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Credenciamento:
7. Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente habilita atender as atividades profissionais de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.
8. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
9. O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município disponibilizará os insumos/materiais necessários para o desenvolvimento das atividades dos credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações Estaduais, Municipais e Federais vigentes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10. Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional - TO.

**SARAH SIQUEIRA MOURÃO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social